



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças
e do Secretário de Estado
da Presidência do Conselho de Ministros

Portaria n.º 733-A/2011

No âmbito das suas atribuições, a Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros assegura os serviços de limpeza das instalações afectas à Secretaria-Geral, ao Conselho de Ministros, ao Primeiro-Ministro e aos demais membros do Governo integrados na Presidência do Conselho de Ministros.

Neste contexto surge a necessidade de proceder à aquisição de serviços de limpeza ao abrigo do Acordo Quadro n.º 5 celebrado pela Agência Nacional de Compras Públicas por um período de 15 meses, com início a 1 Novembro de 2011.

Estima-se que o valor do contrato a celebrar não exceda o montante de € 263 000, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a abertura do procedimento carece de prévia autorização conferida através de portaria uma vez que a respectiva despesa irá dar lugar a um encargo orçamental em mais de um ano económico.

Assim, e em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, manda o Governo, pelo Ministro de Estado e das Finanças e pelo Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica a Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros autorizada a celebrar um contrato de aquisição de serviços de limpeza até ao montante global de € 263 000, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

Os encargos orçamentais resultantes do contrato de aquisição de serviços de limpeza não poderão exceder, em cada ano económico, as seguintes importâncias, acrescidas de IVA à taxa legal em vigor:

- a) Ano de 2011 — € 35 000;
- b) Ano de 2012 — € 210 000;
- c) Ano de 2013 — € 18 000.

Artigo 3.º

As importâncias fixadas para cada um dos anos serão acrescidas dos saldos que se apurarem na execução dos anos económicos anteriores.

Artigo 4.º

Os encargos financeiros decorrentes da execução do contrato serão satisfeitos em 2011 pelas adequadas verbas inscritas no orçamento de funcionamento da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros e pelas verbas adequadas a inscrever em 2012 e 2013 pelos montantes correspondentes.

Artigo 5.º

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

5 de Setembro de 2011. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Vitor Louçã Rabaça Gaspar*. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Luis Maria de Barros Serra Marques Guedes*.
16502011

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 13173-C/2011

O desenvolvimento da cultura de mérito e o aprofundamento do reconhecimento daqueles que pelo seu esforço e competência se destacam deve fazer parte da vivência das nossas escolas. Só assim se torna concretizável um maior envolvimento de interacção entre alunos, que permita o aprofundamento de práticas de solidariedade e de ajuda entre si, de modo que aqueles que mais se salientam pelo mérito possam activamente contribuir para o crescimento dos seus pares.

O sistema educativo deve desenvolver na comunidade escolar o espaço de aprendizagem privilegiado, um espaço social e cultural que contribua para o crescimento saudável dos nossos jovens, instituir a cultura das boas práticas e premiar os melhores, de modo que o seu exemplo constitua um forte incentivo aos menos motivados ou empenhados.

Por sua vez, o actual estado da nossa economia deve ser aproveitado para criar novas dinâmicas relacionais de partilha entre toda a comunidade educativa, envolvendo cada agente de modo que sinta a escola como o seu espaço.

Nesse contexto, o Ministério da Educação e Ciência manterá a prática de reconhecimento especial dos alunos dos cursos científico-humanísticos, cursos profissionais e cursos tecnológicos das escolas da rede pública, da rede privada e cooperativa com contratos de associação e das escolas profissionais, que relativamente a cada um dos cursos tenha obtido a melhor classificação final de conclusão do ensino secundário, calculada nos termos do despacho n.º 20513/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 5 de Agosto de 2008.

Contudo, tal atribuição constituirá uma nova prática especialmente vocacionada para o desenvolvimento dos necessários valores de partilha e de solidariedade.

Para a sua efectivação é necessário introduzir alterações ao despacho n.º 20513/2008.

Assim, determino, no desenvolvimento do disposto na alínea c) do artigo 13.º da Lei n.º 30/2002, de 20 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3/2008, de 18 de Janeiro e ainda o disposto no despacho n.º 17931/2008, de 26 de Junho, o seguinte:

1 — Aos alunos premiados deverá ser entregue um diploma alusivo à distinção concedida, conforme consta no n.º 6 do artigo 2.º do Regulamento de Concessão do Prémio de Mérito publicado no anexo 1 do despacho n.º 20513/2008.

2 — O valor pecuniário indicado no n.º 1 do artigo identificado no número anterior é, por indicação do ou dos alunos premiados, afecto à aquisição de materiais ou a projectos sociais existentes na escola.

3 — Cabe ao conselho pedagógico elencar as diversas necessidades sobre as quais recairão as escolhas dos alunos premiados.

4 — A entrega do montante será efectuada durante o 1.º período lectivo.

28 de Setembro de 2011. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*.

205181849



PARTE H

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Aviso n.º 19666-A/2011

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público a lista unitária de ordenação final

dos candidatos aprovados, homologada por despacho do Presidente da Câmara de 30/09/2011, referente ao procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de 2 Assistentes Operacionais — exercício de funções de monitor do programa de apoio à família da Educação Pré-Escolar, aberto pelo aviso n.º 13319/2011 — Refª A, publicado no *Diário da*